



PREFEITURA DE VARZEA ALEGRE

## PRIMEIRO TERMO DE ADITIVO AO CONTRATO Nº 2020.09.11.2

O Município de Várzea Alegre, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Rua Dep. Luiz Otacílio Correia nº 153, Centro, Várzea Alegre, inscrito no CNPJ (MF) sob o Nº 07.539.273/0001-58, através da Secretaria Municipal de Cultura e Turismo, neste ato representada pela Sra. Antonia Pereira de Oliveira, e do outro lado à empresa **ADLLINK TELECOM PROVEDOR DE INTERNET LTDA**, com sede na Rua Sebastião Bandeira de Melo, nº 130, Bairro Centro, Cajazeiras/PB, inscrita no CNPJ nº 05.748.217/0001-06, tendo como representante a Sra. Joscilene de Luna Dantas, CPF Nº 044.941.894-48, doravante denominada de CONTRATADA, resolvem celebrar o presente Termo de Aditivo em conformidade com a Lei Federal Nº. 8.666/93 e suas alterações posteriores.

### CLÁUSULA PRIMEIRA – DO FUNDAMENTO LEGAL

1.1. Presente termo aditivo fundamenta-se na cláusula quinta, do contrato supramencionado, proveniente da Tomada de Preços nº 2020.08.13.1, que teve como objeto a **Contratação de serviços a serem prestados no fornecimento de plano de internet com IP fixo, destinado ao atendimento das necessidades administrativas da Secretaria de Cultura e Turismo do Município de Várzea Alegre/CE**, e alterado de acordo com o art. 57, Inciso II, da Lei Nº. 8.666/93 e demais alterações posteriores.

### CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO

2.1. Constitui objeto deste termo de aditivo a PRORROGAÇÃO do prazo de vigência contratual até 10 de Novembro 2021.

### CLÁUSULA TERCEIRA – DA JUSTIFICATIVA

3.1. A presente alteração/prorrogação de prazo é uma prerrogativa da Administração pública, que poderá utilizá-la quando respaldada legalmente, fato este, óbvio, no caso em tela. Conforme reza o texto do art. 57, Inciso II:

Art. 57. A duração dos contratos regidos por esta Lei ficará adstrita à vigência dos respectivos créditos orçamentários, exceto quanto aos relativos:

II – a prestação de serviços a serem executados de forma contínua, que poderão ter sua duração prorrogada por iguais ou sucessíveis períodos com vistas a obtenção de preços e condições mais vantajosas para a Administração, limitada a sessenta meses. (Redação dada pela Lei nº 9.648/98).



PREFEITURA DE VARZEA ALEGRE

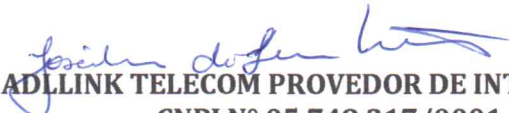
**CLÁUSULA QUARTA – DISPOSIÇÕES FINAIS**

4.1. Todas as demais cláusulas do contrato inicial que não tenham sido modificadas por este aditivo, permanecem em pleno vigor.

4.2. Todas as demais cláusulas do contrato inicial que não tenham sido modificadas por este aditivo, permanecem em pleno vigor. E por estarem de acordo, depois de lido e achado conforme, assinam as partes CONTRATANTES, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para que surta seus jurídicos e legais efeitos.

Várzea Alegre – CE, 10 de Setembro de 2021.

  
**Antonia Pereira de Oliveira**  
Secretária Municipal de Cultura  
CONTRATANTE

  
**ADLLINK TELECOM PROVEDOR DE INTERNET LTDA**  
CNPJ N° 05.748.217/0001-06  
**Joscilene de Luna Dantas**  
CPF N° 044.941.894-48  
CONTRATADA

Testemunhas:

1. Eduardo Clementino de Souza CPF 067.325.193-24
2. Eder Vieira Sotio CPF 917.304.223-49